

RESOLUÇÃO 001/2024

Considerada a [Deliberação CONSU-A-010/2015](#), de 11/08/2015, considerado o [Regulamento do PECIM](#), a Comissão de Pós-graduação do PECIM, em sua reunião ordinária de 18/12/2023, estabelece os seguintes critérios para composição de bancas examinadoras do PECIM:

Exames de Qualificação – Mestrado e Doutorado

Pelo menos 03 (três) membros **titulares**, sendo:

- Orientador(a) Presidente da banca;
- 01 membro interno (credenciado ao PECIM)
- 01 membro interno ou externo ao PECIM.

Pelo menos 02 (dois) membros **suplentes**, sendo:

- 01 membro interno (credenciado ao PECIM)
- 01 membro interno ou externo ao PECIM.

Defesas – Mestrado

Pelo menos 03 (três) membros **titulares**, sendo:

- Orientador(a) Presidente da banca;
- 01 membro interno (credenciado ao PECIM);
- 01 membro externo ao PECIM e às Unidades do PECIM.

Poderá ter mais membros titulares desde que o número de membros externos seja maior ou igual ao número dos membros internos.

Pelo menos 02 (dois) membros **suplentes**, sendo:

- 01 membro interno (credenciado ao PECIM);
- 01 membro externo ao PECIM e às Unidades do PECIM.

Defesas - Doutorado

Pelo menos 05 (cinco) membros **titulares**, sendo:

- Orientador(a) Presidente da banca;
- 01 membro interno credenciado ao PECIM;
- 02 membros externos ao PECIM e à UNICAMP;
- 01 membro interno (docente ou pesquisador da Unicamp ou credenciado ao PECIM) ou externo.

Poderá ter mais membros titulares desde que o número de membros externos seja maior ou igual ao número dos membros internos.

Pelo menos 04 (quatro) membros **suplentes**, sendo:

- 01 membro interno credenciado ao PECIM;
- 02 membros externos ao PECIM e à UNICAMP;
- 01 membro interno (docente ou pesquisador da Unicamp ou credenciado ao PECIM) ou externo.

ATENÇÃO

Em virtude das normativas vigentes na Unicamp, solicitamos considerar o conteúdo a seguir para composição das bancas examinadoras sob pena de recusa da composição pela CPG:

"o servidor docente ou técnico-administrativo que estiver em férias ou licença-prêmio não pode exercer suas atividades administrativas ou de magistério, como ministrar disciplinas, participar de bancas, assinar documentos, atender pacientes e usuários, participar de reuniões formais ou realizar atividades administrativas inerentes a seu cargo ou função.... Tal entendimento também é aplicado às demais modalidades de licenças e afastamentos previstos no ESUNICAMP, com ou sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens da função, uma vez que constituem autorização concedida oficialmente pela Administração Pública para que o servidor se ausente de suas atividades em virtude de determinados motivos, não devendo haver no mesmo período exercício inerente à função ou ao cargo na Universidade".

Fonte: <https://www.dgrh.unicamp.br/noticias/ferias-licencas-e-afastamentos/>

Campinas. 02/01/2024

Prof. Dr. Roberto Greco
Coordenador do PECIM
Pós-Graduação Multiunidades
em Ensino de Ciências e Matemática
da UNICAMP